



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 04 de março de 2.013.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2013 - NR

Justifica-se Contratação da empresa **MAYCON ANTONELLI** Inscrito no CNPJ sob nº. 11.301.971/0001-98, com endereço comercial sito a Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº. 142, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP 85.890-000 que tem o objetivo da aquisição de 01 (uma) câmera digital, com monitor LCD 2,7", vídeo de alta definição HD, Flash incorporado, resolução 12 megapixels e aquisição de 03 (três) No-break's 110 Volts, c/ 4 saídas, potencia 400 a 599 Watts para uso da Câmara Municipal de Missal.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

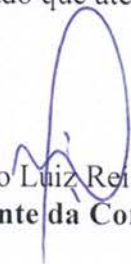
- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitação